



LEI Nº 5827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO TÉCNICO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA COM VISTAS AO ANO LETIVO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de até 1.589 (um mil, quinhentos e oitenta e nove) Professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica com vistas ao ano letivo de 2018, observando-se o disposto na Lei municipal nº 5.711/2016.

§1º. Do número total previsto no caput deste artigo, as contratações temporárias serão limitadas aos seguintes cargos:

- I – 889 contratações temporárias para os cargos de Professor MaPA;
- II – 570 contratações temporárias para cargos de Professor MaPB;
- III – 130 contratações temporárias para cargos de Professor MaPP.

§2º. O Poder Executivo poderá remanejar os quantitativos previstos no parágrafo anterior em até 7% (sete por cento) entre os cargos de professor nele previstos, vedada a majoração do número total previsto no caput deste artigo.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de provas e/ou títulos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GALICAO

Art. 3º O inciso I, do artigo 10, da Lei 5.711, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

I – Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

LEIS

LEI Nº 5827, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO TÉCNICO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA COM VISTAS AO ANO LETIVO DE 2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de até 1.589 (um mil, quinhentos e oitenta e nove) Professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica com vistas ao ano letivo de 2018, observando-se o disposto na Lei municipal nº 5.711/2016.

§1º. Do número total previsto no caput deste artigo, as contratações temporárias serão limitadas aos seguintes cargos:

- I - 889 contratações temporárias para os cargos de Professor MaPA;
- II - 570 contratações temporárias para cargos de Professor MaPB;
- III - 130 contratações temporárias para cargos de Professor MaPP.

§2º. O Poder Executivo poderá remanejar os quantitativos previstos no parágrafo anterior em até 7% (sete por cento) entre os cargos de professor nele previstos, vedada a majoração do número total previsto no caput deste artigo.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e/ou possível cadastro de reserva, por meio de provas e/ou títulos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo único. O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º O inciso I, do artigo 10, da Lei 5.711, de 05 de dezembro de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 370, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

PRORROGA PRAZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a sugestão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria/GP/Nº 264, de 21 de setembro de 2017, constante às folhas 640 dos autos do processo administrativo nº 16.901/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 212 da Lei Complementar 029/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instituída pela Portaria acima citada, a ser computados a partir de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de dezembro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017
Proc. Nº 31.089/2017**

O Município de Cariacica torna público, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e cênicos da praça céu. Recebimento das Propostas dia 02/01/2018 de 08:00 às 16:00 h. Início da Sessão de Disputa: 03/01/2018 às 10:00 h. O Edital completo estará disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br.

Informações e esclarecimentos no e-mail: pregao@cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 18/12/2017.

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

ERRATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017**

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município, de 14/12/2017, às fls. 03, comunicamos o seguinte:

"Onde se lê": Lote 04: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

"Leia-se": Lote 06: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação em epígrafe.

Cariacica/ES, 18/12/2017.

Vania Aparecida Ganho
Pregoeira Municipal

EXPÉDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807